



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

EDITAL Nº 3/2025

- **Processo Administrativo nº 104/2025**
- **Modalidade: Pregão Eletrônico**
- **Tipo: Menor Preço Unitário por Item.**
- **Objeto: Aquisição de água mineral natural sem gás, mediante Sistema de Registro de Preços.**
- **Modo de Disputa: Aberto.**
- **Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**
- **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: até o dia 21/05/2025 às 09h00**
- **Início da Sessão Pública da Licitação: dia 21/05/2025 às 09h30**
- **Local/Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>**

1. PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, representada por seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinado à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descritivo constante no Termo de Referência anexo.
- 1.2** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** O certame licitatório será conduzido pelo **Pregoeiro, o Sr. Alex Albert Morais de Souza**, designado pelo Ato da Presidência nº 1/2025, auxiliado pelos membros da Comissão de Apoio designada pelo Ato da Presidência nº 2/2025.
- 1.4 A Sessão Pública da Licitação será realizada no dia 21 de maio de 2025 às 09h30**, sendo que o **recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá até o dia 21 de maio de 2025 às 09h00**, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.
- 1.5** Na eventualidade de não haver expediente, por fato superveniente na data designada para a realização da Sessão Pública da Licitação, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

representante credenciado e subseqüente cadastramento, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.

- 3.4** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, bem como por toda a movimentação do processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.5** O custo de operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo da licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública da Licitação, via internet no Sistema Eletrônico www.blcompras.com.
- 4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer pregão eletrônico.
- 4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1** A licitante deverá encaminhar a Proposta e a Documentação de Habilitação por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste Edital, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2** Juntamente ao preenchimento da proposta no sistema, a licitante deverá encaminhar:
- Documentação de Habilitação constante no item 7 deste Edital;
 - Declaração constante no Anexo III do Edital;
 - Declaração constante no Anexo IV do Edital, se for o caso;
 - Proposta em papel timbrado, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.
- 5.2.1** Não havendo no sistema campo específico para os documentos solicitados, a licitante deverá proceder a anexação no campo "Outros Documentos".



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 5.3** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso, e durante a Sessão Pública da Licitação observarão o horário oficial de Brasília – DF.
- 5.4** A licitante será responsável por todas as informações prestadas e transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus documentos, proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.
- 5.5** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) **Valor Unitário;**
 - b) **Quantidade de unidades**, observada aquela fixada no Anexo I – Termo de Referência; e
 - c) **Marca/Fabricante do produto ofertado**; sendo o licitante o próprio fabricante, deverá identificar o produto como “Marca Própria”, **sob pena de desclassificação**.
- 5.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.7** Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento do objeto deste Edital.
- 5.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9** Fica vedado à licitante qualquer tipo de elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.
- 5.10** Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1** A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.
- 6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.21** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do item.
- 6.22** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.23** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 6.24** Durante a etapa de julgamento, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública da Licitação para a realização de diligências que se fizerem necessárias para a comprovação da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 6.25** Somente serão aceitas propostas com valor unitário igual ou inferior ao valor unitário estimado para o item.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhada de **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**;
- Ato constitutivo devidamente registrado**, em se tratando de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício
- Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição (Ativa) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

11.2 A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

11.3 Caso a licitante vencedora não indicar a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Coordenadoria Financeira no Prédio sede da Câmara Municipal.

11.4 O pagamento será efetuado conforme as entregas sejam efetivadas, **em até 5 (cinco) dias após a comprovação do recebimento do material licitado pela Comissão de Recebimento de Materiais** e, ainda, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas junto à Coordenadoria Financeira da Câmara.

12. DO REAJUSTE

Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ANEXO I – Termo de Referência

FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

- 1. OBJETO:** Aquisição de água mineral natural sem gás, conforme especificações abaixo. O objeto a ser adquirido se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manutenção dos estoques de água mineral natural sem gás, destinado ao consumo nas dependências da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com entregas parceladas sob demanda, conforme especificações abaixo, para o atendimento de um período de consumo de até 12 (doze) meses.
- 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
ÚNICO	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – 510ml	
	DESCRIÇÃO: Água mineral natural sem gás; Embalagem primária Garrafa PET com capacidade de 510 ml, vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos contendo 12 garrafas; com validade mínima de 10 (dez) meses, no ato de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas legais e sanitárias vigentes (Decreto-Lei nº 7.841/1945, Portaria MME 470/1999, Resolução RDC 717/2022, Resolução RDC 724/2022, e suas alterações posteriores). Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	72.000 (garrafas)
		≡ 6.000 (fardos)
OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, contendo todas as informações de identificação do fabricante, em plena conformidade com as normas da ANVISA/MS, DNPM/MME, CNRH/MMA, ABNT, INMETRO, e demais normas fiscalizatórias, sujeitas à verificação no ato de entrega.		

4. DO ACONDICIONAMENTO:

- 4.1** Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues em embalagens originais dos fabricantes, devidamente identificadas com a descrição do produto e a quantidade das embalagens, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes, devendo estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, vazamento, amassado, rachaduras, umidade, aderência, ou qualquer outro dano que comprometa a integridade da embalagem.
- 4.2** Os produtos que apresentarem deformidades, sejam elas causadas durante o processo de fabricação ou durante seu transporte às dependências da CONTRATANTE, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

4.3 O objeto do presente termo deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, conter rótulo que obedeça ao disposto no artigo 29 do Decreto-Lei nº 7.841/1945 e na Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome da fonte;
- b) Local da fonte, Município e Estado;
- c) Classificação da água;
- d) Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
- e) Características físico-químicas na surgência;
- f) Nome do laboratório, número e data da análise da água;
- g) Volume expresso em litros ou mililitros;
- h) Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM";
- i) Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- j) Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;
- k) As expressões "Indústria Brasileira".

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:

5.1 Serão aceitos apenas produtos que correspondam as especificações mínimas indicadas no campo "DESCRIÇÃO" do Item 3, e que estejam em conformidade com os "REQUISITOS DE ACONDICIONAMENTO", previsto no Item 4.

5.2 Os produtos entregues deverão corresponder aos produtos ofertados pela CONTRATADA (MARCA/MODELO), obrigatoriamente indicados em sua proposta, bem como as informações necessárias a correta identificação das especificações e fabricante (fabricante, CNPJ, endereço, modelo, dimensões, quantidade, lote, fabricação/validade).

5.3 Por se tratar de produto alimentício sujeito à avaliação de **padrões de rotulagem, microbiológicos e requisitos sanitários estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir que o produto por ela fornecido à CONTRATANTE esteja em plena conformidade com as normas aplicáveis, independentemente de sua procedência, **sujeitando-se à verificação no ato de entrega**. A inobservância das normas e regulamentos aplicáveis implicará na recusa do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 Na hipótese de apresentar especificação inferior e/ou divergente, o objeto será recusado pela fiscalização, ensejando sua substituição sem custos adicionais ao CONTRATANTE, e sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Fornecer água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.
- 6.2 Apresentar as garrafas em perfeitas condições e devidamente lacradas, obedecendo a todos os quesitos de especificações e rotulagem, estabelecidos nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de validade mínima exigida, não sendo aceita validade inferior em hipótese alguma.
- 6.3 Arcar com os eventuais custos inerentes à análise físico-química e/ou microbiológica da água mineral entregue, sempre que for identificada qualquer alteração no produto (por exemplo: impureza, sabor desagradável ou odor estranho), observados os padrões mínimos exigidos pelas Resoluções RDC nº 717/2022 e RDC nº 724/2022, ambas do Ministério da Saúde/ANVISA.
- 6.4 Arcar com despesas decorrentes de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar, quando não for possível aferir com exatidão se o produto fornecido atende as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais normas fiscalizatórias, inexistindo outro meio legalmente reconhecido que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os **artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.
- 6.6 Arcar com as despesas de embalagem, seguro, carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao presente Termo de Referência.
- 6.7 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o endereço da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, devendo providenciar todos os aparatos necessários à sua proteção, devendo providenciar a substituição imediata do mesmo, caso venham a ocorrer avarias.
- 6.8 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.
- 6.9 Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 6.10 Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para descarga, movimentação e efetiva entrega dos produtos a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.11** Entregar o produto nos exatos termos constantes na proposta ofertada e na Autorização de Fornecimento emitida, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada**, sob pena de recusa de recebimento.
- 6.12** Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da Administração da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.
- 6.13** Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores a proposta original, e dos documentos comprobatórios da equivalência, observados os **critérios de aceitação**, estabelecidos no **item 5** do presente Termo de Referência.

7. DO RECEBIMENTO:

- 7.1** O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes:
- 7.1.1** **Provisoriamente**: mediante recibo, emitido pela Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;
- 7.1.2** **Definitivamente**: mediante Atestado de Recebimento, emitido por Comissão de Recebimento de Materiais, ou servidor designado pela Presidência, após a verificação qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência, **especialmente quanto a comprovação de que o produto atende aos critérios de aceitação**, estabelecidos no **item 6** do presente Termo de Referência.
- 7.2** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas no presente termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da expressa notificação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1** O Pagamento em favor da CONTRATADA deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, após a expedição do **Atestado de Recebimento**, conforme disposto no subitem 8.1.2 quanto ao recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto em conformidade com as exigências do presente termo, juntamente com a Nota Fiscal.
- 8.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.3** No ato de pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo as Notas Fiscais serem emitidas em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra norma



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025 - PREGÃO Nº 3/2025

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Senhor Pregoeiro:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em referência para **Registro de Preços** do produto abaixo relacionado, sendo que as demais especificações se encontram inseridas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – 510ml DESCRIÇÃO: Água mineral natural sem gás; Embalagem primária Garrafa PET com capacidade de 510 ml, vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos contendo 12 garrafas; com validade mínima de 10 (dez) meses, no ato de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas legais e sanitárias vigentes (Decreto-Lei nº 7.841/1945, Portaria MME 470/1999, Resolução RDC 717/2022, Resolução RDC 724/2022, e suas alterações posteriores). Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	72.000				

DECLARAMOS QUE:

- Em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento do material objetivado neste edital



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- A entrega do objeto licitado será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.
- Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Se submete integralmente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico mencionado;
2. Cumpre plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do presente certame licitatório;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
7. Para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
9. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Referência: Processo Licitatório nº 3/2025
Pregão para Registro de Preços nº 3/2025
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, Poder Legislativo Municipal, situada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, CNPJ nº 46.003.380/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador,, portador da CIRG nº..... e CPF nº, a seguir denominada **CÂMARA**, em face do resultado obtido no Pregão para Registro de Preços nº 3/2025, objeto do procedimento administrativo nº 104/2025, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS** destinados ao consumo da Edilidade, oferecido pela, estabelecida na, CNPJ nº Inscrição Estadual nº, neste ato representada por, portador da CIRG nº..... e CPF nº, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS**, tudo na forma e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 104/2025 os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/06, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – 510ml DESCRIÇÃO: Água mineral natural sem gás; Embalagem primária Garrafa PET com capacidade de 510 ml, vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos contendo 12 garrafas; com validade mínima de 10 (dez) meses, no ato de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas legais e sanitárias vigentes (Decreto-Lei nº 7.841/1945, Portaria MME 470/1999, Resolução RDC 717/2022, Resolução RDC 724/2022, e suas alterações posteriores). Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	72.000				



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

5.2 Havendo alteração de preços dos produtos no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da Edilidade, ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

5.3 Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, ou, no caso de atraso injustificado na entrega de materiais, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

6.3 Os valores resultantes da aplicação de multa prevista nesta cláusula serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados judicialmente.

6.4 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO:

As despesas com a execução de presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, classificada como: 010100.01031.6000-3390-30.07 – Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA - FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

Assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

